



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI N.º 014/2026**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA INCLUIR HIPÓTESES DE AFASTAMENTO PARA CONSULTA E EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Ficam incluídos os incisos IX e X ao art. 111 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de julho de 2002, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:**

**“Art. 111. (...)**

**IX – até 3 (três) dias por ano para consulta médica e/ou odontológica;**

**X – até 3 (três) dias por ano para realização de exames médicos e/ou odontológicos.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE MARÇO DE 2026.**

**VILMAR DE BIASI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **PROJETO DE LEI N.º 014/2026**

São José do Ouro, RS, 06 de março de 2026

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover atualização pontual no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1.601/2002, mediante inclusão de hipóteses específicas de afastamento para consultas médicas, odontológicas e realização de exames.

A proposta visa conferir maior clareza normativa, evitando a utilização inadequada da licença para tratamento de saúde em situações que não demandam afastamentos prolongados, além de incentivar a prevenção e o acompanhamento periódico da saúde dos servidores públicos.

A medida não implica criação de vantagem pecuniária ou aumento remuneratório, limitando-se à regulamentação objetiva de até três dias anuais para consultas e três dias anuais para exames, condicionados à devida comprovação.

Além de promover valorização funcional, a iniciativa contribui para a redução de afastamentos prolongados, favorecendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente

VILMAR DE BIASI  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.  
Ver. EDUARDO PASINATO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES  
São José do Ouro - RS.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*